



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº.002/2022
PREGÃO Nº.001/2022
PROCESSO Nº.005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, prestação de serviços técnicos atuarial para RPPS, conforme previsto no termo de referência – Anexo I.

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, município de São José do Rio Pardo – São Paulo, CEP 13720-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Sr. Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, bairro Agenor Taddei, no município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **REALIZAR O PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022** firmado com a empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Cristiano Machado, 1682 – 12º andar, salas 1201 a 1203, bairro Cidade Nova – município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31170-024, inscrita no CNPJ sob nº. 10.139.519/0001-09, representada por Sr. Pedro Antônio Moreira Junior, casado, sócio administrador, residente a rua Coronel Jairo Pereira, 615, apartamento 702, bairro Palmares – município de Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº. 089.311.546-7, na qualidade de **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 14/02/2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no Termo de Referência do presente EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo será reajustado pelo índice nacional de preço ao consumidor - INPC com variação inflacionária de **5,93%** acumulado em 12 meses, corrigindo o valor global para



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

R\$.18.432,12 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), a ser liquidado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$.1.536,01** (hum mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.09.272.0114.2.158.339039

CLÁUSULA QUARTA – NOMEAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Fica designado o Sr. Pedro Antônio Moreira Junior, CPF 089.311.546-07 e RG MG 12.620.449, sócio administrador da empresa Brasilis Consultoria Atuarial Ltda;

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE: Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO


Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

CONTRATADA:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA


Pedro Antônio Moreira Junior
Sócio Administrador



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Testemunhas:

Mariana de Novais Ferreira

Mariana de Novais Ferreira

CPF: 424.306.798-84

Clarissa C. de morais

Clarissa Araújo de Moraes

CPF: 479.692.258-67

71

(Signature)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo-SP

CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: Aditamento ao contrato 002/2022 referente a prestação de serviços técnicos atuarial para RPPS, conforme previsto no termo de referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2023



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo de Paula Marin

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 218.235.278-33

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo-SP

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10

Assinatura: _____

Pela contratada: Brasilis Consultoria Atuarial LTDA

Nome: Pedro Antônio Moreira Júnior

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 089.311.546-07

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10


Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo de Paula Marin

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 218.235.278-33

Assinatura: 



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Thalita Silva Guimaraes – OAB/SP 421.957

Cargo: Advogada do Contratante

CPF: 324.289.538-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).